# Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 033/2021

**De:** Paulo P. - GABPAULO

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 28/05/2021 às 11:37:51

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

## DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIGENTE” NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

**Data da apresentação*:**
28/05/2021

**Regime de Tramitação*:**
Ordinária

### Anexos:

Projeto_Boca_de_lobo_inteligente.doc
Projeto_Boca_de_lobo_inteligente.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Paulo Cesar Pereira | 28/05/2021 11:38:26 | 1Doc | PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.101.199-15 |
| Ezequiel de Amorim | 31/05/2021 10:04:52 | 1Doc | EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.124.849-63 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A15-5697-50BE-29D8**

# PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.**

*Origem: Legislativo*

*Autores: Paulo César Pereira*

*Eaequiel de Amorim*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a implantação de "bocas de lobo inteligentes" nos logradouros do Município de Tijucas, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

**Art. 2º** A "boca de lobo inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde exista boca de lobo, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** Entende-se como "boca de lobo inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Tijucas, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a criar um cronograma para a substituição dos atuais sistemas de bueiros, dando prioridade às áreas de maior ocorrência de alagamentos em Tijucas.

**Art. 5º** Essa Lei entrará em vigor após a aprovação do plano diretor, do corrente ano.

**Tijucas (SC), 28 de Maio de 2021.**

## JUSTIFICATIVA

Uma boca de lobo é uma proteção de bueiros geralmente de formas paralelogramas e regulares, mas que também podem ser redondas, além de outras formas. Funciona como uma tampa e proteção para o bueiro. Confeccionados com materiais altamente resistentes, para resistir a grandes pressões, como o peso de ônibus e caminhões, além de resistir à oxidação.

O município vem enfrentando constantes entupimentos de bueiros, principalmente na época de chuvas intensas. Por isso, procuramos informações para melhorias do sistema de drenagem das águas pluviais, e consideramos que poderá ser eficiente para o município a implantação do projeto “Boca de Lobo Inteligente”.

Em pesquisas realizadas na internet, descobrimos que outros municípios já utilizam de recursos semelhantes com tais projetos oriundos de parlamentares dos mais diversos partidos políticos, sendo que tais projetos já foram implantados em grandes centros como São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Goiania/GO, e até em cidades menores como Estância Velha/RS, Piracicaba/SP e Itapema/SC.

O equipamento de fácil manuseio pode ser operado pelos mesmos responsáveis pela limpeza pública municipal, aumentando a frequência de manutenção, diminuindo o risco de entupimento e alagamentos.

Com relação à drenagem urbana, pode-se dizer que existe uma conduta que tende a agravar ainda mais a situação:

• Os projetos de drenagem urbana têm como filosofia escoar a água precipitada o mais rapidamente possível para jusante. Este critério aumenta em várias ordens de magnitude a vazão máxima, a frequência e o nível de inundação de jusante; quanto menos resíduos tiver na água, maior sua capacidade de escoamento.

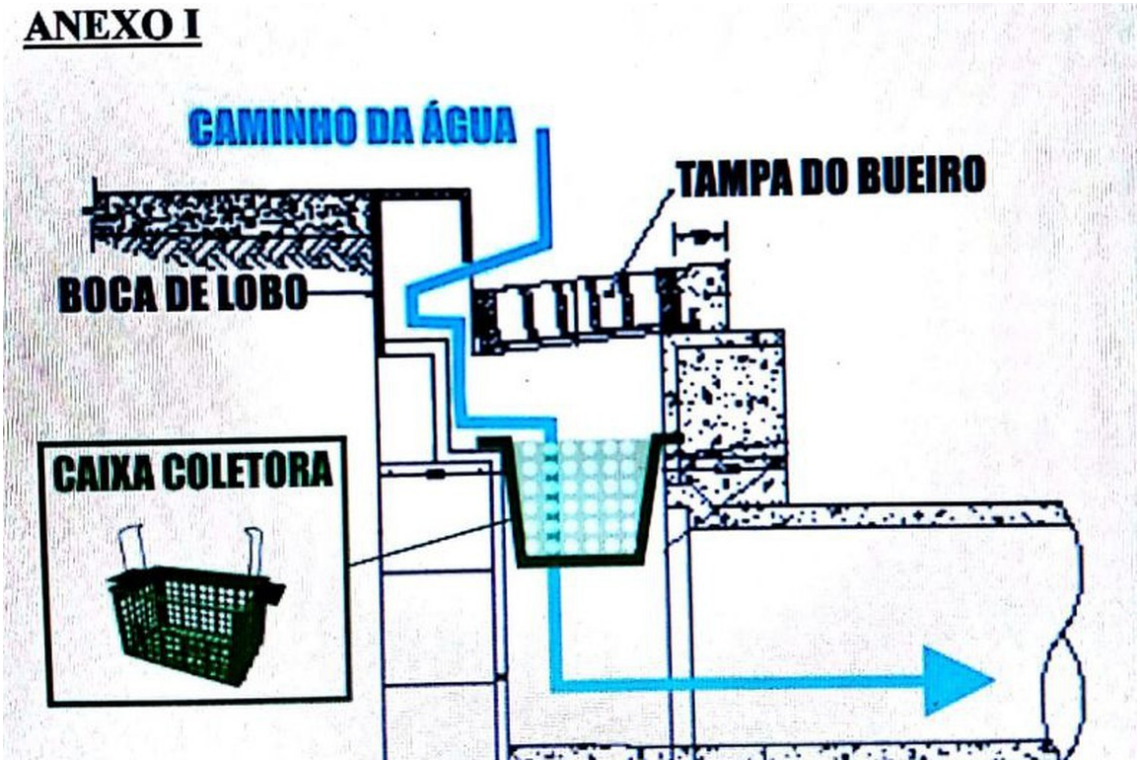
A iniciativa do processo legislativo, no caso, não é reservada ao Poder Executivo, tendo em conta que não estão configuradas as hipóteses constantes do art. 39 da Lei Orgânica do Município, quais sejam:

> XI- Aprovar o planejamento urbano, plano diretor e suas alterações e, em especial, o planejamento e controle do parcelamento, edificações, uso e ocupação do solo.
>
> ...
>
> XVI- Normas urbanísticas, particularmente em relativas a zoneamento e loteamento.

Não há, pois, inconstitucionalidade formal, nem vício de iniciativa, muito menos ingerência do legislativo sobre o executivo.

**Paulo César Pereira**
**VEREADOR**

## ANEXO 01




## ANEXO 02



**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 033/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 01/06/2021 às 10:42:34

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, REGISTRADO NO SAPL SOB O Nº 33/2021.

At.te

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 033/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 07/06/2021 às 21:55:24

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

033_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 08/06/2021 09:13:54 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01 |
| Rudnei de Amorim | 08/06/2021 12:27:26 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66 |
| Nadir Olindina Amorim | 08/06/2021 12:32:34 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |
| Mauricio Poli | 08/06/2021 12:36:00 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9E36-DBA1-0AAA-A4A1**

## DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 033/2021 que **"DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS."**

**CERTIFICA-SE,** que o Projeto de Lei 033/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 07/06/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

**Encaminha-se ao Técnico Legislativo**, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 033/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 7 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Rudnei de Amorim | Nadir Olindina de Amorim |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Maurício Poli | Maickon Camos Sgrott |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 033/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 08/06/2021 às 10:36:32

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI); Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

## Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo.pdf





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIGENTE”

**0** atos encontrados na cidade de Tijucas

DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIC em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.




(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DISPOSITIVO+CHAMADO+%E2%80%9CBOCA+DE+LOBO+INTELIGENTE%E2%80%9D&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DISPOSITIVO+CHAMADO+%E2%80%9CBOCA+DE+LOBO+INTELIGENTE%E2%80%9D&page=0)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DISPOSITIVO+CHAMADO+%E2%80%9CBOCA+DE+LOBO+INTELIGENTE%E2%80%9D&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DISPOSITIVO+CHAMADO+%E2%80%9CBOCA+DE+LOBO+INTELIGENTE%E2%80%9D&page=0)



Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Pesquisa Textual

Pesquisar

DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIGENTE”

## Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

- [ ] Marcar/Desmarcar Todos

- [ ] Documentos Acessórios
- [ ] Matérias Legislativas
- [ ] Normas Jurídicas

Pesquisar

## Resultados - Foram encontrados 254 registros
## Registros 1 a 10 de 254

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 33 de 2021
DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIGENTE” NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** REQUERIMENTO nº 194 de 2014
O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 99, XVI E XVII, DO REGIMENTO INTERNO, REQUER QUE SEJA DESPACHADA CORRESPONDÊNCIA AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALÉRIO TOMAZI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SENHORA ELIANE TOMAZ, PARA QUE ANALISEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM UMA BOCA DE LOBO LOCALIZADA À RUA CAPITÃO AMORIM ESQUINA COM A RUA BIGUAÇU, BAIRRO PRAÇA. CHEGOU AO NOSSO CONHECIMENTO, POR INTERMÉDIO DOS MORADORES, QUE NA RUA CAPITÃO AMORIM ESQUINA COM A RUA BIGUAÇU, EXISTE UMA BOCA DE LOBO ENTUPIDA, DANIFICADA E NECESSITANDO DE REPAROS OBJETIVANDO SUA CONSERVAÇÃO E FUNCIONALIDADE. CONFORME VISITA “IN LOCO”, CONSTATAMOS QUE REALMENTE EXISTE NECESSIDADE DE REPAROS NA BOCA DE LOBO EM QUESTÃO, COM O DESÍGNIO DE EVITAR MAIORES TRANSTORNOS AO MUNICÍPIO E MUNÍCIPES COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE ACIDENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS, CICLISTAS E PEDESTRES.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 315 de 2014
TIJUCAS (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2014. INDICAÇÃO Nº 315/2014 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI DD. PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS - SC SENHOR PREFEITO A VEREADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE PROMOVER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO. JUSTIFICATIVA: AS BOCAS DE LOBO ESTÃO ENTUPIDAS E COM TAMPAS ARREBENTADAS, CAUSANDO TRANSTORNOS AOS MORADORES E VISITANTES. CORDIALMENTE, LIALDA LEMOS VEREADORA
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 230 de 2014
TIJUCAS (SC), 21 DE JULHO DE 2014. INDICAÇÃO Nº 230/2014 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI DD. PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS – SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM O REGIMENTO INTERNO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJAM LIMPAS AS BOCAS DE LOBO DA RUA MAURI AFONSO DA SILVA, NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO. JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM OS MORADORES DA RUA MAURI AFONSO DA SILVA, APÓS A PASSAGEM DO SISTEMA DE ESGOTO, IMPLANTADO PELA EMPRESA COSATEL, AS BOCAS DE LOBO ENCONTRAM-SE ENTUPIDAS, OCASIONANDO ALAGAMENTOS EM DIAS DE CHUVA POR TODA A SUA EXTENSÃO. CORDIALMENTE, JEAN CARLOS DE SIÊNO DOS SANTOS VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

## Resultados - Foram encontrados 254 registros
## Registros 1 a 10 de 254

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 169 de 2020
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar uma boca de lobo na Servidão Antonio Porcincula, Bairro Praça.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 388 de 2019
Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar a restauração da pavimentação, colocando bocas de lobo para escoamento da água, nas rótulas do Loteamento Mata Atlântica I e II. Justificativa: Solicitação da comunidade, sendo que as referidas rótulas estão com a pavimentação danificada e ocorre acumulo de água das chuvas por não ter bocas de lobo para escoamento.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 319 de 2014
TIJUCAS (SC), 08 DE DEZEMBRO DE 2014. INDICAÇÃO Nº 319/2014 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI DD. PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS - SC SENHOR PREFEITO O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UMA BOCA DE LOBO E PASSEIO LOCALIZADO NA RUA 13 DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA 13 DE MAIO, NO CENTRO DA CIDADE. JUSTIFICATIVA: SUSPEITA-SE QUE A BOCA DE LOBO FOI DANIFICADA POR UM VEICULO PESADO QUE A QUEBROU, ABRINDO UMA CRATERA NO LOCAL. ATENDENDO REIVINDICAÇÃO DOS MORADORES SOLICITAMOS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, POIS DA FORMA QUE SE ENCONTRA O BURACO PODE COLOCAR EM RISCO OS CIDADÃOS E O TRÂNSITO LOCAL. SOLICITO, AINDA, QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DA REFERIDA INDICAÇÃO PARA A SECRETÁRIA DE OBRAS. CORDIALMENTE, EDSON JOSÉ SOUZA VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 248 de 2013
TIJUCAS (SC), 05 DE AGOSTO DE 2013. INDICAÇÃO Nº 248/2013 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI DD. PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS - SC SENHOR PREFEITO O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE DETERMINAR UM COMPLETO SERVIÇO DE LIMPEZA, TROCA DE LAJOTAS E TAMPAS DE BOCAS DE LOBO, DA RUA 13 DE MAIO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA SANTA CATARINA E AVENIDA BAYER FILHO. JUSTIFICATIVA: A RUA 13 DE MAIO É UMA VIA IMPORTANTE E CENTRAL DO MUNICÍPIO, ESTANDO COM OS PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS CHEIAS DE CAPIM, BEM COMO COM LAJOTAS QUEBRADAS E BOCAS DE LOBO SEM TAMPA, IMPONDO FORTE RISCO DE ACIDENTES ÀS INÚMERAS PESSOAS QUE POR ALI TRAFEGAM. CORDIALMENTE, SERGINHO CORDEIRO VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 230 de 2013
TIJUCAS (SC), 02 DE AGOSTO DE 2013. INDICAÇÃO Nº 230/2013 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI DD. PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS - SC SENHOR PREFEITO O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE DETERMINAR QUE SEJA REALIZADA UMA COMPLETA VISTORIA NA PAVIMENTAÇÃO E REDE DE ESGOTO DO “LOTEAMENTO BENATTI”, HAJA VISTA QUE JÁ SÃO PERCEPTÍVEIS A PÉSSIMA QUALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO E BOCAS DE LOBO, QUE EM BREVE ESTARÃO CAUSANDO TRANSTORNOS AOS MORADORES. JUSTIFICATIVA: EM VISITA “IN LOCO” AO INDIGITADO LOTEAMENTO, FICA CLARO A FALTA DE QUALIDADE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA, BEM COMO A PÉSSIMA QUALIDADE DAS BOCAS DE LOBO. E COMO JÁ É COMUM EM NOSSA CIDADE, DENTRO EM BREVE OS CUSTOS PARA REPARAÇÃO DESSES PÉSSIMOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO SERÁ TRANSFERIDO PARA A MUNICIPALIDADE, INFLANDO AS DESPESAS DO ERÁRIO. CORDIALMENTE, SERGINHO CORDEIRO VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

## Resultados - Foram encontrados 254 registros
## Registros 1 a 10 de 254

**Matéria Legislativa:** INDICAÇÃO nº 200 de 2019
Tijucas (SC), 21 de Maio de 2019. INDICAÇÃO Nº 200/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar para que seja feita a recuperação das bocas de lobo da Rua Tangará, no Bairro Praça, mais precisamente em frente a casa número 42. Justificativa: Solicitação dos moradores, sendo que as bocas de lobo se encontram danificadas, seguem fotos, ocasionando risco para quem ali transita, e entupidas causando mau cheiro. Cordialmente, FERNANDO FAGUNDES VEREADOR
**Texto Original:** Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 033/2021**

**De:** Bruna A. - MD

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 08/06/2021 às 11:38:32

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

033_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 08/06/2021 12:28:38 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6837-8EB8-3F25-88C8**

# DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 033/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 8 de junho de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 033/2021**

**De:** Vinícius S. - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 22/06/2021 às 12:28:00

Segue parecer jurídico pertinente. Após realizadas as devidas correções **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

**Vinícius Voigt Severiano**
*Procurador*

**Anexos:**

PARECER_JURIDICO_74_2021_PL_33_Boca_de_lobo_inteligente.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vinícius Voigt Severiano | 22/06/2021 12:28:46 | 1Doc | VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEDE-37C8-1B33-D4A2**

**Referência: Projeto de Lei n. 033/2021**
**Autores: Paulo César Pereira e Ezequiel de Amorim**
**Ementa: DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.**

## PARECER JURÍDICO N. 74/2021

### I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o a implantação de bocas de lobo inteligentes nos novos loteamentos.

O Projeto foi lido no expediente em 07/06/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local e** suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 41. Aos vereadores entre outras atribuições compete: […]**
> **IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito;**



1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 033/2021 | Anexo: PARECER_JURIDICO_74_2021_PL_33_Boca_de_lobo_inteligente.pdf (1/3) 17/43

A matéria tratada no Projeto de Lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida. Busca-se prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, os artigos 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea ‘‘b’’, e 84, inciso III, da Constituição Federal, impossibilitam que o Poder Legislativo disponha sobre organização administrativa e matéria orçamentária. Ou seja, são hipóteses de iniciativa reservada ao Prefeito.

A própria Lei Orgânica do Município, sem seu Art. 62, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

> **Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre**: […]
> **III - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;**
> **IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.**

O PL delimita obrigações aos novos loteadores no tocante a implantação da boca de lobo inteligente, não interferindo neste aspecto nas iniciativas exclusivas do Prefeito. Além disso, o PL autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar um cronograma para substituição dos atuais sistemas de bueiro, dentro da sua oportunidade e conveniência.

Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e Constitucional, não interferindo nas matérias de competência exclusiva do Poder Executivo.

Sendo assim, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto. Quanto ao mérito, salienta que tal análise e decisão compete exclusivamente aos nobres Vereadores, a quem é função precípua.

O projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal.

**Por fim, para estar apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário, necessário que sejam realizadas as correções sugeridas por está Procuradoria-Geral.**

Nos termos do Regimento Interno a proposição deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, a seguir descritas: **Comissões**

**de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.**

**III – DA CONCLUSÃO**

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

Tijucas/SC, 21 de Junho de 2021.

**VINICIUS VOIGT SEVERIANO**
**Procurador-Geral**
**OAB/SC 37.087**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 033/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 23/06/2021 às 07:53:21

Bom dia, Segue para parecer.

**Anexos:**

033_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 23/06/2021 09:48:46 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6390-B49F-CB67-961C**

# DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 033/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 23 de junho de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 033/2021**

**De:** Paulo P. - GABPAULO

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 23/06/2021 às 10:18:59

Bom dia!

Conforme orientação jurídica, segue o Projeto corrigido.

_

**Paulo Cesar Pereira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

Projeto_Boca_de_lobo_inteligente_1_1_.doc
Projeto_Boca_de_lobo_inteligente_1_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Paulo Cesar Pereira | 23/06/2021 10:19:14 | 1Doc | PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.101.199-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **989A-C606-74E0-1AEE**

# PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Origem: Legislativo*

*Autores: Paulo César Pereira*

*Eaequiel de Amorim*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a implantação de "bocas de lobo inteligentes" nos novos loteamentos do Município de Tijucas, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

**Art. 2º** A "boca de lobo inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde exista boca de lobo, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** Entende-se como "boca de lobo inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Tijucas, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a criar um cronograma para a substituição dos atuais sistemas de bueiros, dando prioridade às áreas de maior ocorrência de alagamentos em Tijucas.

**Art. 5º** Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tijucas (SC), 28 de Maio de 2021.**

## JUSTIFICATIVA

Uma boca de lobo é uma proteção de bueiros geralmente de formas paralelogramas e regulares, mas que também podem ser redondas, além de outras formas. Funciona como uma tampa e proteção para o bueiro. Confeccionados com materiais altamente resistentes, para resistir a grandes pressões, como o peso de ônibus e caminhões, além de resistir à oxidação.

O município vem enfrentando constantes entupimentos de bueiros, principalmente na época de chuvas intensas. Por isso, procuramos informações para melhorias do sistema de drenagem das águas pluviais, e consideramos que poderá ser eficiente para o município a implantação do projeto “Boca de Lobo Inteligente”.

Em pesquisas realizadas na internet, descobrimos que outros municípios já utilizam de recursos semelhantes com tais projetos oriundos de parlamentares dos mais diversos partidos políticos, sendo que tais projetos já foram implantados em grandes centros como São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Goiania/GO, e até em cidades menores como Estância Velha/RS, Piracicaba/SP e Itapema/SC.

O equipamento de fácil manuseio pode ser operado pelos mesmos responsáveis pela limpeza pública municipal, aumentando a frequência de manutenção, diminuindo o risco de entupimento e alagamentos.

Com relação à drenagem urbana, pode-se dizer que existe uma conduta que tende a agravar ainda mais a situação:

• Os projetos de drenagem urbana têm como filosofia escoar a água precipitada o mais rapidamente possível para jusante. Este critério aumenta em várias ordens de magnitude a vazão máxima, a frequência e o nível de inundação de jusante; quanto menos resíduos tiver na água, maior sua capacidade de escoamento.

A iniciativa do processo legislativo, no caso, não é reservada ao Poder Executivo, tendo em conta que não estão configuradas as hipóteses constantes do art. 39 da Lei Orgânica do Município, quais sejam:

> XI- Aprovar o planejamento urbano, plano diretor e suas alterações e, em especial, o planejamento e controle do parcelamento, edificações, uso e ocupação do solo.
>
> ...
>
> XVI- Normas urbanísticas, particularmente em relativas a zoneamento e loteamento.

Não há, pois, inconstitucionalidade formal, nem vício de iniciativa, muito menos ingerência do legislativo sobre o executivo.

**Paulo César Pereira**
**VEREADOR**

## ANEXO 01




## ANEXO 02



**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 033/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 24/06/2021 às 07:50:48

ENCAMINHO PARA PARECER.

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 033/2021**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** GABDAN - GABINETE DANONE

**Data:** 19/07/2021 às 10:45:06

Encaminha-se o Projeto de Lei 033/2021 ao Vereador ERIVELTO LEAL DOS SANTOS para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

–

**Claudemir Correia**
*Vereador*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 033/2021**

**De:** Erivelto S. - GABDAN

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

**Data:** 20/07/2021 às 10:59:36

**Setores (CC):**

CCJ, GABEZEQ

Segue anexo o parecer

_

**Erivelto Leal Dos Santos**

## Anexos:

PARECER_19_CCJ_projeto_de_lei_33_2021.docx
PARECER_19_CCJ_projeto_de_lei_33_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Erivelto Leal Dos Santos | 20/07/2021 10:59:54 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77 |
| Claudemir Correia | 20/07/2021 11:06:12 | 1Doc | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08 |
| Ezequiel de Amorim | 20/07/2021 11:23:13 | 1Doc | EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.124.849-63 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **00E2-A2A4-3F96-B50F**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Claudemir Correia – Presidente*
*Ezequiel de Amorim – Membro*
*Erivelto Leal dos Santos – Membro*

**Referência: Projeto de Lei N. 033/2021**
**Autores: Paulo César Pereira e Ezequiel de Amorim Ementa: DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.**

**PARECER Nº 33/2021**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 19 de Junho de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Claudemir Correa, designou o Vereador Erivelto Leal dos Santos como Relator do Projeto de Lei Nº 33/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**I – RELATÓRIO**

Destaca-se que nos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da carta catarinense.

*Dispõe o Art.41 da Lei Orgânica Municipal*

**Art.41. Aos vereadores entre outras atribuições compete:(...)**

**IV – Apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre materia de iniciativa exclusiva do Prefeito.**

III – DA CONCLUSÃO Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.

**II – DO VOTO:**

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela Admissibilidade do Projeto de Lei N° 33/2021.

Sala das comissões, 20 de Julho de 2021.

**Erivelto Leal dos Santos**

**Relator**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 33/2021.**

CLAUDEMIR CORREA
PRESIDENTE

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
MEMBRO

EZEQUIEL DE AMORIM
MEMBRO

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 033/2021**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 20/07/2021 às 11:38:00

segue ata reunião da ccj

_

**Claudemir Correia**
*Vereador*

**Anexos:**

ata_ccj_20_07_21.doc
ata_ccj_20_07_21_pdf.pdf

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ata-2021**

Às oito horas e trinta minutos do vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores EZEQUIEL DE AMORIM, ERIVELTO LEAL DOS SANTOS, CLAUDEMIR CORREIA, tendo como Presidente o Vereador CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 040/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE COMEDOUROS /BEBEDOUROS PARA CACHORROS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS** ". O Presidente da Comissão sendo Relator . Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 040/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 034/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "***Institui a campanha sinal vermelho como medida de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências*** *". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador* EZEQUIEL DE AMORIM. *Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 034/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 038/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa:* ***"Institui a campanha agosto dourado como medida de incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências*** *".O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador* EZEQUIEL DE AMORIM. *Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 038/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão,. Em seguida o Projeto de Lei N° 033/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "****DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS*** *". O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador* ERIVELTO LEAL DOS SANTOS. *Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 033/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão.* Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

EZEQUIEL DE AMORIM
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 033/2021**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 20/07/2021 às 12:18:03

Segue memorando de convocação para reunião dia 22/07 as 9h.

–

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 20/07/2021 12:18:13 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 21/07/2021 07:06:05 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 21/07/2021 09:03:51 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEFD-D82C-4D47-8513**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 033/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 22/07/2021 às 11:17:40

Segue ata e parecer projeto de lei 33/2021.

–

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_02_2021_CEDH_22_07.pdf
PARECER_CEDH_PL_33_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 22/07/2021 11:18:01 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 23/07/2021 09:19:36 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 26/07/2021 21:18:57 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A23E-6D68-E465-4EE3**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Ata 2021**

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 33/2021 do Legislativo de autoria dos vereadores Paulo Cesar Pereira e Ezequiel da Amorim Poli com a ementa **DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 33/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 34/2021 de autoria da vereadora Nadir de Amorim com a ementa **"INSTITUI A CAMPANHA SINAL VERMELHO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DA OUTR5AS PROVIDENCIAS"**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 34/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 38/2021 de autoria Da vereadora Nadir de Amorim com a ementa " **INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO DOURADO COMO MEDIDA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**". O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 38/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 40/2021 de autoria dos vereadores Cláudio de Oliveira e Júlio César Bucosk com a ementa "**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COMEDOURO/BEBEDOURO PARA CACHORROS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**" O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 40/2021, obtendo aprovação dos todos Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

## I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 033/2021, de autoria dos vereadores Paulo Cesar Pereira e Ezequiel de Amorim que "**DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

## II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

**IV – obras públicas;**

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos IV*** necessitando a análise em questão:

**IV – Obras Publicas**

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 033/2021 menciona que: *Dispõe sobre a implantação de "bocas de lobo inteligentes" nos novos loteamentos do Município de Tijucas, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.*

## III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 33/2021 é pela ***APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição***.

Tujucas, 21 de julho de 2021.

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**
**Relator**

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

| **Claudio de Oliveira** | **Nadir De Amorim** | **Erivelto Leal dos Santos** |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Secretaria** | **Membro** |
| ( ) De acordo | ( ) De acordo | ( ) De acordo |
| ( ) Descordo | ( ) desacordo | ( ) Desacordo |
| ( ) Abstenção | ( ) Abstenção | ( ) Abstenção |

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 033/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 22/07/2021 às 11:25:33

Encaminha-se para gabinete da presidência.

–

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 033/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 24/08/2021 às 07:43:28

Bom dia, S3egue projeto aprovado na sessão do dia 23/8 em segunda votação.